

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 1.939 de 13 de maio de 2009.

Altera a Lei N.º 1860 de 25 de junho de 2008.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal – 02 – Poder Executivo, Item 2.7 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Lei N.º 1.860/2008, de 25 de junho de 2008 que Dispõe Sobre as Diretrizes Para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2009 do Município de São Gabriel da Palha e Dá Outras Providências, o Inciso XIV, com a seguinte redação:

XIV – implantação do sistema de segurança pública através de vídeo monitoramento das vias públicas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

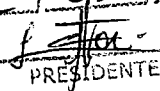
Publique-se e Cumpra-se.

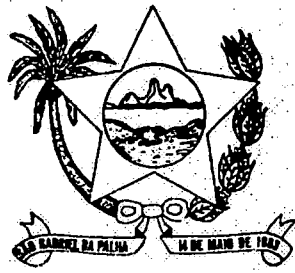
Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 13 de maio de
2009.

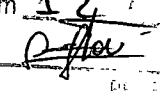

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ÂNGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração

À Comissão de Constituição, Justiça,
Fedação e Cidadania
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em 12/05/2009

PRESIDENTE DA CÂMARA

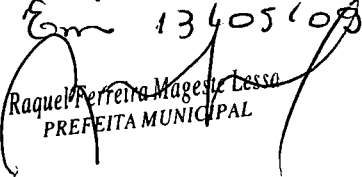


À Comissão de Organização, Administração e Institucional
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em 12/05/2009

PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sanciona:
A Sm de Adm. Projeto de Lei N.º 32 de 5 de maio de 2009.
tracó para editar lei.

Em 13/05/09

Raquel Ferreira Mageste Lessa
PREFEITA MUNICIPAL

Altera a Lei N.º 1860 de 25 de junho de 2008.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:


Art. 1.º Fica incluído no Anexo I – Prioridades e Metas da Administração
Pública Municipal – 02 – Poder Executivo, Item 2.7 – Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos, da Lei Nº 1.860/2008, de 25 de junho de 2008 que Dispõe Sobre as Diretrizes
Para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2009 do Município de São
Gabriel da Palha e Dá Outras Providências, o Inciso XIV, com a seguinte redação:

XIV – implantação do sistema de segurança pública através de vídeo
monitoramento das vias públicas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.


Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 5 de maio de
2009.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

1º Turno
Aprovado por 8 votos favoráveis

e — voto(s) contrário(s)

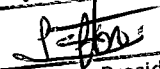
Em 12/05/2009


Presidente da Câmara

2º Turno
Aprovado por 8 votos favoráveis

e — voto(s) contrário(s)

Em 12/05/09


Presidente da Câmara